



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEAP

Comissão de Educação e Atribuição Profissional – EXERCÍCIO 2019

DATA: 28 a 30 de agosto de 2019

LOCAL: Brasília-DF

## PRESENCAS

COORDENADOR :	Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
COORDENADOR ADJUNTO :	Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
ASSISTENTE :	Fábio Henrique Giotto Merlo

### **RESOLUÇÃO Nº 1.015, DE 30 DE JUNHO DE 2006**

*Aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.*

(...)

#### CAPÍTULO IV

#### DA COMISSÃO PERMANENTE

(...)

#### Subseção III

#### Da Comissão de Educação e Atribuição Profissional

*Art. 37. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP tem por finalidade promover a interface entre o sistema de fiscalização profissional e o sistema educacional.*

*Art. 38. Compete especificamente à Comissão de Educação e Atribuição Profissional:*

*I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;*

*II – apreciar e deliberar sobre habilitação e atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;*

*III – apreciar e deliberar sobre atribuição de títulos, atividades e competências profissionais decorrentes de cursos sequenciais de formação específica;*

*IV – apreciar e deliberar sobre educação continuada;*

*V – apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;*

*VI – propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito das comissões de educação dos Creas;*

VII – apreciar e deliberar sobre matérias em tramitação no Conselho Nacional de Educação – CNE;

VIII – posicionar-se e manifestar-se sobre o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea para subsidiar decisão do Ministério da Educação;

IX – propor ações de inter-relação do Sistema Confea/Crea com o sistema educacional;

X – propor medidas que estimulem as instituições de ensino superior e técnico a tratarem a questão da qualificação profissional como um processo contínuo;

XI – apreciar e deliberar sobre cadastro de cursos técnicos de nível médio e de graduação superior tecnológica e plena para atualização da tabela de títulos profissionais;

XII – atualizar a tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea; e

XIII – apreciar e deliberar sobre registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino. Seção II

#### Da Reunião da Comissão Permanente

Art. 127. A comissão permanente desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões de comissão permanente, profissionais e especialistas, na condição de convidados, sem direito a voto.

Art. 128. As reuniões ordinárias são realizadas em número definido no calendário anual de reuniões, com antecedência mínima de vinte dias das sessões plenárias do Confea.

Art. 129. A convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com antecedência mínima de dez dias da data de sua realização.

Parágrafo único. O integrante da comissão permanente impedido de comparecer a reunião deve comunicar o fato com antecedência de três dias da data de sua realização.

Art. 130. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor.

§ 1º A reunião extraordinária somente será autorizada mediante apresentação de justificativa e pauta pré-definida.

§ 2º Exceção se faz à reunião extraordinária realizada simultaneamente à sessão plenária do Confea, que independe de autorização para sua realização.

Art. 131. A pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação.

Art. 132. O quórum para instalação e funcionamento de reunião de comissão permanente corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos integrantes da comissão.

Art. 133. A ordem dos trabalhos das reuniões de comissão permanente obedece à seguinte sequência:

I – verificação do quórum;

II – leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior;

III – leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas;

IV – comunicações;

V – apresentação da pauta;

VI – definição da ordem de prioridade dos relatos;

VII – distribuição das matérias a serem relatadas;

VIII – relato, discussão e apreciação das matérias; e

IX – apreciação das matérias apresentadas extras à pauta.

(...)

1 – VERIFICAÇÃO DE QUORUM/ ITENS REGIMENTAIS / ASSUNTOS INTERNOS		
1.1	REFERÊNCIA	
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Verificação de quórum

	<u>OBSERVAÇÕES:</u> O coordenador Luiz Antonio Corrêa Lucchesi deu início à reunião com a presença do conselheiro Jorge Luiz Bitencourt da Rocha.	
<b>2 – DIPLOMADOS NO EXTERIOR</b>		
2.1	REFERÊNCIA	Processo nº 03938/2019
	INTERESSADO	Cláudia Sofia Guerreiro Martins
	ASSUNTO	Registro de diplomada no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 170/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Cláudia Sofia Guerreiro Martins, portuguesa, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-PE com o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMA (Cód. 311-02-00) e atribuições previstas para a Engenharia Agrônoma nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série Nº 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista a profissional encontrar-se apta ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.2	REFERÊNCIA	Processo nº 03939/2019
	INTERESSADO	Rita dos Santos Sousa
	ASSUNTO	Registro de diplomada no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 171/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Rita dos Santos Sousa, portuguesa, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-RS com o título de ENGENHEIRA AGRÔNOMA (Cód. 311-02-00) e atribuições previstas para a Engenharia Agrônoma nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série Nº 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista a profissional encontrar-se apta ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	

2.3	REFERÊNCIA	Processo nº 03940/2019
	INTERESSADO	Octávio José Patrício Fernandes Inácio
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 172/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Octávio José Patrício Fernandes Inácio, português, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-SP com o título de ENGENHEIRO MECÂNICO (Cód. 131-08-00) e atribuições previstas para a Engenharia Mecânica nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série Nº 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.4	REFERÊNCIA	Processo nº 03942/2019
	INTERESSADO	Paulo Camilo Pereira Ferreira
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 173/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Paulo Camilo Pereira Ferreira, português, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-CE com o título de ENGENHEIRO DE MINAS (Cód. 151-01-00) e atribuições previstas para a Engenharia de Minas nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série Nº 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.5	REFERÊNCIA	Processo nº CF-04242/2019
	INTERESSADO	Pedro Miguel Tavares do Couto
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior
	ORIGEM	Crea-RJ

	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 179/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Restituir o presente processo ao Crea-RJ, determinando o cumprimento do contido na Decisão Plenária nº PL-1182/2018, do Confea; 2) Arquivar o presente processo no âmbito do Confea tendo em vista a perda do objeto; e 3) Dar conhecimento ao Plenário do Confea.	
2.6	REFERÊNCIA	Processo nº CF-03853/2019
	INTERESSADO	Rafael Quintana Cruz
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Eletricista
	ORIGEM	Crea-MS
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 174/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea: 1) Homologar o registro profissional de Rafael Quintana Cruz, cubano, com o título de Engenheiro Eletricista (Cód. 121-08-00), no Crea-MS, e atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas “P”, “g”, “h”, “i” e alínea “j” aplicada às alíneas citadas, bem como as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 8º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; sistemas de medição e controle elétrico; seus serviços afins e correlatos; e 2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.	
2.7	REFERÊNCIA	Processo nº CF-04669/2019
	INTERESSADO	David Barman Artiles
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Civil
	ORIGEM	Crea-RJ
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	

	DELIBERAÇÃO CEAP Nº 175/2019	
	<p><u>CONCLUSÃO:</u></p> <p>Propor ao Plenário do Confea:</p> <p>1) Homologar o registro profissional de David Barman Artiles, espanhol, com o título de Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00), no Crea-RJ, e com as atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" (referente a obras destinadas ao aproveitamento de energia), "g", "h" e "i" e alíneas "j" e "k" aplicadas às alíneas citadas, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos;</p> <p>2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.</p>	
2.8	REFERÊNCIA	Processo nº CF-03152/2019
	INTERESSADO	Mauro Amadeo Baldini
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro de Computação
	ORIGEM	Crea-SP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>DELIBERAÇÃO CEAP Nº 176/2019</p>	
	<p><u>CONCLUSÃO:</u></p> <p>Propor ao Plenário do Confea:</p> <p>1) Homologar o registro profissional de Mauro Amadeo Baldini, argentino, com o título de Engenheiro de Computação (código 121-01-00), no Crea-SP, e com as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 380, de 1993, do Confea: sistemas de comunicação e telecomunicações digitais; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; análise de sistemas computacionais; seus serviços afins e correlatos; e</p> <p>2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.</p>	
2.9	REFERÊNCIA	Processo nº CF-03277/2019
	INTERESSADO	Hala Awad
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomada no exterior
	ORIGEM	Crea-MG
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p>	

	DELIBERAÇÃO CEAP Nº 181/2019	
	<p><b>CONCLUSÃO:</b></p> <p>Encaminhar o presente processo à Procuradoria Jurídica do Confea para:</p> <p>1) Manifestação acerca da possibilidade de aplicação do art. 44 da Lei nº 9.474, de 2012, dispensando-se a tradução dos documentos em inglês presentes no processo, tendo em vista a dúvida em relação ao status de refugiada da interessada; e</p> <p>2) Manifestação sobre a possibilidade de continuidade do processo neste Federal tendo em vista a falta de decisão conclusiva do Plenário do Crea-MG.</p>	
<b>3 – ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Não houve itens pautados nesse assunto.		
<b>4 – OUTROS ASSUNTOS</b>		
4.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-10832/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal (CCEEF)
	ASSUNTO	Proposta 16/2018 – CCEEF - Sugestão de Alteração das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia Florestal
	ORIGEM	CCEEF
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
	<p><b>CONCLUSÃO:</b></p> <p>Repautar o assunto.</p>	
4.2	REFERÊNCIA	Processo nº CF-03962/2019
	INTERESSADO	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
	ASSUNTO	Consulta sobre as propostas de regulamentação do uso medicinal e científico da planta Cannabis
	ORIGEM	ANVISA
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
	<p><b>CONCLUSÃO:</b></p> <p>A CEAP, reunida em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada de 28 a 30 de agosto de 2019, em Brasília-DF, tomou conhecimento da portaria ad referendum e decidiu encaminhar o processo à unidade de assistência ao Plenário, tendo em vista que não há outras ações a serem executadas por esta comissão.</p>	

4.3	REFERÊNCIA	Processo nº CF-04124/2019
	INTERESSADO	Universidade Estácio de Sá - UNESA
	ASSUNTO	Reclamação sobre competências/atribuições do Crea-GO
	ORIGEM	OUVI
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
4.4	REFERÊNCIA	Processo nº CF-01969/2019
	INTERESSADO	Crea-PA
	ASSUNTO	Consulta quanto a Atribuição Para Análise de Projetos Arquitetônicos e Segurança Contra Incêndio
	ORIGEM	Crea-PA
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada de 28 a 30 de agosto de 2019, em Brasília-DF, tomou conhecimento do assunto e decidiu encaminhar o processo para a Gerência Técnica para a devida instrução e, após, retorno a esta comissão.	
<b>5 – Cadastramento de instituições e cursos</b>		
5.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-04621/2019
	INTERESSADO	Instituição de ensino da circunscrição do Crea-MT
	ASSUNTO	Cadastramento de instituições de ensino e de cursos
	ORIGEM	Crea-MT
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 177/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Conhecer o cadastramento de instituição de ensino e de cursos da circunscrição do Crea-MT, de acordo com as relações enviadas pelo Regional e constantes das tabelas abaixo:	



CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO		
FACULDADE INVEST DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - INVEST		
CADASTRAMENTO DE CURSOS		
Instituição de Ensino	Curso	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – Campus SINOP	ENGENHARIA AGRONOMICA	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – Campus SINOP	ENGENHARIA FLORESTAL	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – Campus SINOP	ENGENHARIA AGRICOLA E AMBIENTAL	
UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABA – CAMPUS BARÃO	ENGENHARIA MECANICA	
FACULDADE INVEST DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - INVEST	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e		
3) Arquivar o processo em epígrafe.		
5.2	REFERÊNCIA	Processo nº CF-04661/2019
	INTERESSADO	Instituição de ensino da circunscrição do Crea-TO
	ASSUNTO	Cadastramento de instituições de ensino e de cursos
	ORIGEM	Crea-TO
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 178/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Conhecer o cadastramento de instituições de ensino e de cursos da circunscrição do Crea-TO, de acordo com as relações enviadas pelo Regional e constantes das tabelas abaixo:	
	CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
	Faculdade Laboro	
	Centro Universitário UNIRG	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Avançado  
Lagoa da Confusão

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos -UNITPAC

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Colinas

#### CADASTRAMENTO DE CURSOS

Instituição de Ensino	Curso
Faculdade Laboro	Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Centro Universitário Luterano de Palmas	Tecnologia em Gestão Ambiental
Centro Universitário UNIRG	Engenharia Civil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Avançado Lagoa da Confusão	Técnico em Agricultura
Escola Família Agrícola de Porto Nacional (EFAPN)	Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio
Escola Família Agrícola de Porto Nacional (EFAPN)	Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
Centro Universitário Presidente Antônio Carlos -UNITPAC	Engenharia Civil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Colinas	Técnico em Agropecuária
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Dianópolis	Engenharia Agrônômica
Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Guaraí	Engenharia Civil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Palmas	Engenharia Elétrica
Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos - UNITPAC	Engenharia de Produção

2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e

3) Arquivar o processo em epígrafe.

#### 6 – INSERÇÃO DE TÍTULOS

Não houve itens pautados nesse assunto.

#### 7 – PARA CONHECIMENTO

7.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-1193/2011
	INTERESSADO	Integral Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico em Superior do Piauí – FACID
	ASSUNTO	Consulta sobre o andamento da ação judicial referente ao curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
	ORIGEM	Crea-PI
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, de 28 a 30 de agosto de 2019, tomou conhecimento do despacho da PROJ e, em face da informação, determinou o sobrestamento do presente processo.	
<b>8 – ARQUIVAMENTO DE PROCESSO</b>		
8.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-08074/2018
	INTERESSADO	Santiago Andres Konig
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior (sobrestamento)
	ORIGEM	Crea-RS
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 180/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Determinar o sobrestamento, no âmbito do Confea, do presente processo (Processo nº 08074/2018) e seu encaminhamento à guarda do Arquivo Geral do Confea; 2) Estabelecer que, caso o assunto retorne do Crea-RS com o atendimento da diligência, o processo siga seu trâmite neste Federal; e 3) Oficiar o Crea-RS acerca da presente deliberação e dar conhecimento ao Plenário do Confea.	
<b>Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi</b>		
<b>Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Coordenador(a)**, em 08/10/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, Conselheiro(a) Federal**, em 08/10/2019, às 11:34, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confex.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0255143** e o código CRC **0748DB41**.